

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO  
ANO VIII-Nº. 109-PASSA E FICA/RN, SEXTA FEIRA 30 DE JUNHO DE 2017



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 496, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado ao atendimento de projetos/atividades para contemplar o Programa CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme a seguir delineado:

**Acréscimo ao orçamento:**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2087	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400	Contratação por tempo determinado	R\$ 30.000,00
33901400	Diárias Cívicas	R\$ 3.000,00
33903000	Material de Consumo	R\$ 23.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 12.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
33909200	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 8.000,00

Art. 2º O presente crédito adicional tem amparo legal nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 28 de junho de 2017; 55º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 497, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a denominação da Quadra de Esportes localizada na comunidade Barra do Geraldo passando a denominar-se “Quadra de Esportes Vereador Arlindo Serafim Cerin.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa e denominar-se de “Quadra de Esportes Vereador Arlindo Serafim Cerino” o equipamento esportivo anteriormente denominado “Luiz Serafim Cerino”, localizado na Estrada Manoel de Abreu e Lima, Barra do Geraldo, zona rural deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 28 de junho de 2017; 55º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO\*

Seleção Pública Simplificada de Orientadores Sociais e Facilitadores de Oficinas para atuarem junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Passa e Fica/RN, para atender a necessidade excepcional e temporária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA - RN, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 445, de 27 de junho de 2017, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas para Orientador Social e Facilitador de Oficina, para atuar no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

### 1. DOS REQUISITOS

1.1. Poderão inscrever-se para o processo seletivo de Orientador Social do Município de Passa e Fica/RN os candidatos que completaram o nível médio de ensino.

1.2. Poderão inscrever-se para o processo seletivo de Facilitador de Oficinas do Município de Passa e Fica/RN os candidatos que completaram o nível médio de ensino e/ou que tiverem comprovada habilidade na oficina a que se propõe atuar.

### 2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento das funções abaixo relacionadas, para desempenhar suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária
Orientador Social	04	Ensino Médio completo	40h
Facilitador de Oficinas	08	Ensino Médio completo ou habilidade específica na disciplina	40h

### 3. DOS CARGOS E SUA DESCRIÇÃO

3.1. Orientador Social: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuem com o fortalecimento da função protetiva da família. Apoiar e participar no planejamento das ações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários por meio de registros periódicos; desenvolver atividades com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

3.2. Facilitador de Oficinas: função exercida por profissional com formação mínima de nível médio e/ou habilidade específica, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Nestor Marinho, nº 52, Centro, Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, no dia 03 de julho de 2017, das 14h00 às 17h00.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.2.1 Para a inscrição, será necessário:

4.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

4.2.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.2.1.3 Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

4.3 Os documentos comprobatórios de escolaridade poderão ser entregues no momento da convocação do candidato.

4.3.1 O certificado de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino correspondente ao certificado.

4.3.2 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizações na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

4.4 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) colada na ficha de Inscrição (cópia);

b) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia);

c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);

d) CPF (cópia);

e) Comprovante de Endereço (original e cópia);

f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

g) Currículo Vitae do candidato.

h) Declaração de experiência no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, no mínimo de 1 (um) ano.

5.2 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.3 Não serão aceitas inscrições condicionais: Via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

5.4 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.5 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

5.6 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

5.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

5.8 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

6.1.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de Avaliação de Currículo Vitae, de caráter eliminatório;

6.1.2 A 2ª (segunda) fase consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter eliminatório e classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual.

### 7. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

7.2.1 A entrevista individual acontecerá no dia 5 de julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 14h00 às 17h00.

7.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, do horário de início da entrevista, portando o comprovante de inscrição, e documento de identificação com foto (RG, CNH, RG Profissional).

7.2.3 É vedada a permanência de acompanhantes no local da entrevista.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1 Para a classificação, o candidato deverá obter a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, conforme a tabela a seguir;

ORIENTADOR SOCIAL			
Currículo	Entrevista Individual	Experiência Profissional	TOTAL
2,5	2,5	5,0	10,0

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 02 PASSA E FICA, SEXTA FEIRA 30 DE JUNHO DE 2017



FACILITADOR DE OFICINA			
Currículo	Entrevista Individual	Experiência Profissional	TOTAL
2,5	2,5	5,0	10,0

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

8.3. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior idade;

b) Residir no município de Passa e Fica.

8.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

9.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural da Prefeitura.

9.1.1. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

10.2 Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

10.3 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

10.4 Para ser admitido nas funções de Orientador Social e Facilitador de Oficinas, o candidato convocado deverá, em 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo e/ou Declaração de que possui habilidade específica na oficina a que se propõe atuar;

d) Uma foto 3 x 4;

e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;

f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

11.2 O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

11.3 O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

11.4 Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Equipe Técnica do CRAS.

11.5 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de Orientador Social ou Facilitador de Oficinas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN o direito de chamar na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

\*Repblicado por incorreção.

Passa e Fica/RN, 27 de junho de 2017.  
DANIELLE DA SILVA ARAUJO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Nestor Marinho, Nº 52, Centro, Passa e Fica/RN CEP 59218-000  
www.passaefica.rn.gov.br

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

“Dá denominação oficial ao Plenário da Câmara Municipal de Passa e Fica/RN.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica denominado **PLENÁRIO ARLINDO SERAFIM CERINO** a Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passa e Fica/RN.

Art. 2º. Os vereadores mencionarão, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas proposituras, a denominação “Plenário Arlindo Serafim Cerino” precedida à data.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Passa e Fica/RN, em 28 de junho de 2017.

MARIA ELIETE FERREIRA BORGES  
Presidente